

## REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

### CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

**Art. 1º** Este Regulamento objetiva normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para o Curso de Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal do Paraná (UFPR).

**Art. 2º** De acordo com o Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação de Ciências Contábeis o TCC é um componente curricular obrigatório indispensável para a integralização do curso, e com carga horária de 60 horas.

**Art. 3º** O Trabalho de Conclusão de Curso confere pontuação na avaliação do desempenho docente obedecendo aos critérios específicos de pontuação, constante na Resolução 10/14 CEPE/UFPR e suas atualizações.

**Art. 4º** O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser apresentado com defesa pública, em periodização ideal no 8º período do curso e ter o formato de artigo científico.

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 5º** São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso:

**I** – Desenvolver competências e habilidades técnico-científicas e tecnológicas no estudante, estimulando a capacidade de investigação, argumentação lógica, análise crítica e comunicação acadêmica, como forma de enriquecer sua formação profissional.

**II** – Possibilitar o aprofundamento teórico, empírico e/ou prático acerca de temas relevantes à contabilidade, incentivando a proposição de soluções fundamentadas em métodos científicos.

**III** – Promover a integração entre os conhecimentos adquiridos ao longo do curso e a prática investigativa, contribuindo para o desenvolvimento das competências e habilidades previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Ciências Contábeis.

**IV** – Incentivar a produção de conhecimento técnico-científico e tecnológico, promovendo a proposição de análises e soluções para problemas contábeis, organizacionais e sociais.

### CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO

**Art. 6º** O estudante deve se matricular na disciplina SC367-Trabalho de Conclusão de Curso no 8º período e após ter sido aprovado na disciplina SC331-Estratégias Metodológicas e Ética em Pesquisa Científica.

§ 1º O produto da disciplina a ser entregue e defendido pelo discente deverá conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

I - Elementos pré-textuais: capa, folha de rosto, termo ou folha de aprovação, resumo e palavras-chave na língua portuguesa e inglesa, listas e sumário,

- II - Introdução: contendo a problematização e justificativa da pesquisa, objetivo geral e específicos, se houver, além das contribuições do estudo,
- III - Revisão de Literatura ou Referencial Teórico,
- IV - Procedimentos Metodológicos,
- V - Resultados e Discussões,
- VI – Conclusão,
- VII – Referências,
- VIII - Anexos e/ou Apêndices (Opcional).

§ 3º O Trabalho de Conclusão de Curso terá, no máximo, 10.000 (dez mil) palavras de elementos textuais. Os elementos pré-textuais e pós-textuais não são computados para a contagem do número palavras.

**Art. 7º** O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser realizado em grupos de dois ou três estudantes sob orientação de um docente do curso de Ciências Contábeis.

**Parágrafo único.** Será admitida a coorientação do TCC, mediante a anuência do docente orientador e desde que o coorientador seja um dos seguintes profissionais:

- I - Docente do Departamento de Ciências Contábeis da UFPR;
- II - Docente de outro Departamento da UFPR;
- III – Mestrando(a) ou doutorando(a) orientado por docentes do Departamento de Ciências Contábeis da UFPR.

**Art. 8º** Caberá à Coordenação do Curso de Ciências Contábeis, direcionar o processo da composição de grupos para a realização do TCC.

**Art. 9º** Todos os estudantes para iniciar o TCC deverão entregar para seu orientador a Declaração de Boas Práticas em Pesquisa.

I - Em caso de suspeita ou denúncia de plágio e/ou outras atitudes consideradas antiéticas na pesquisa envolvendo estudantes e professores será constituído uma Comissão para averiguação dos fatos. A comissão ficará responsável por elaborar um parecer consubstanciado para constatar ou não a veracidade da denúncia e recomendar ao Colegiado da Graduação ações corretivas.

II – Em caso de uso de ferramentas de Inteligência Artificial (IA), o estudante deverá declarar no corpo do trabalho ou como apêndice, conforme as diretrizes constantes na Declaração de Boas Práticas em Pesquisa.

III – Recomenda-se que todas as pesquisas envolvendo seres humanos sejam protocoladas e aprovadas no Comitê de Ética em Pesquisa da UFPR, sendo o orientador e os orientandos responsáveis pelo não atendimento dessa recomendação.

**Art. 10º.** Professores credenciados em Programas de Pós-graduação são incentivados a promover a integração do Programa com o Curso de Graduação em Ciências Contábeis, por meio da participação de estudantes matriculados na Disciplina de Estágio Docência.

## CAPÍTULO IV

### DA ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Art. 11º.** O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser elaborado de acordo com as recomendações do Manual de Normatização da Biblioteca da Universidade Federal do Paraná.

**Art. 12º.** Ao final da disciplina SC367-Trabalho de Conclusão de Curso será formada uma Banca Examinadora para defesa pública que será composta pelo Docente Orientador (presidente) e dois membros, sendo o primeiro um docente lotado no Departamento de Ciências Contábeis e o segundo um docente lotado no Departamento de Ciências Contábeis ou um estudante de Doutorando regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Contabilidade da UFPR.

§ 1º Os coorientadores dos trabalhos de conclusão de curso não podem participar da banca examinadora.

§ 2º A Banca de Avaliação é soberana em suas avaliações, competindo a ela decidir, por meio da obtenção da média das notas aplicadas por seus membros, sobre a aprovação ou a reprovação do trabalho apresentado.

§ 3º Será automaticamente reprovado o TCC, caso se verifique, ainda que na fase de leitura prévia, suspeita ou denúncia de plágio, uso indevido de ferramentas de inteligência artificial ou outras práticas consideradas antiéticas na pesquisa por parte do(s) estudante(s).

§ 4º As Bancas Examinadoras serão designadas pelo Departamento de Ciências Contábeis.

**Art. 13º.** O produto da disciplina SC367-Trabalho de Conclusão de Curso será avaliado por uma banca examinadora que atribuirá uma nota de 0 a 100 considerando os seguintes aspectos avaliativos:

<b>Do Trabalho</b>	
<b>ITENS</b>	<b>NOTAS</b>
Identificação de situações-problema	0 - 100
Construção lógica dos objetivos de pesquisa	0 - 100
Robustez das Justificativas que respaldem a pesquisa	0 - 100
Construção lógica da Fundamentação Teórica	0 - 100
Procedimentos metodológicos condizentes com a pesquisa	0 - 100
Descrição dos resultados obtidos	0 - 100
Apresentação das conclusões da pesquisa	0 - 100
Adequação das referências bibliográficas	0 - 100
<b>Da Apresentação</b>	
<b>ITENS</b>	<b>NOTAS</b>
Objetividade na apresentação	0 - 100
Clareza na exposição da pesquisa realizada	0 - 100
Articulação do discurso com a pesquisa realizada	0 - 100
Capacidade de argumentação	0 - 100
Demonstração de domínio da pesquisa.	0 - 100
<b>Média</b>	

§ 1º A Nota Final do Trabalho de Conclusão de Curso será obtida pela seguinte fórmula:

NF = 0,4 Nota do Orientador + 0,6 Nota da Banca Examinadora.

§ 2º O estudante será considerado aprovado se obtiver média final não inferior a 50 (cinquenta) pontos, conforme disposto na Resolução nº 37/97-CEPE.

**Art. 14º.** Não há **Exame Final** para o Trabalho de Conclusão de Curso.

## CAPÍTULO V

### DAS OUTRAS FORMAS DE VALIDAÇÃO

**Art. 15º.** O estudante que, durante a graduação, desenvolver pesquisa científica sob a orientação de um docente do Curso de Ciências Contábeis, com publicação em periódicos científicos nacionais ou internacionais ou apresentação em eventos científicos da área de Ciências Contábeis e afins, estará desobrigado a cursar a disciplina SC367- Trabalho de Conclusão de Curso, desde que o trabalho atenda aos seguintes critérios:

- I – O(s) estudante(s) do curso de Ciências Contábeis deve(m) ser identificado(s) como autor(es);
- II - O docente orientador deve compor a lista de autores;
- III – No caso de eventos científicos, o trabalho deve estar publicado ou ter sido apresentado por um dos estudantes no evento científico realizado durante o período de vínculo no curso de Ciências Contábeis.

§ 1º Os trabalhos exclusivamente apresentados na SIEPE, como cumprimento dos requisitos de iniciação científica e tecnológica e/ou de extensão, não poderão ser validados para fins de trabalho de conclusão de curso.

**Art. 16º.** O estudante deve se matricular nas disciplinas SC367-Trabalho de Conclusão de Curso para que seja possível solicitar a validação do trabalho.

**Art. 17º.** Para o pedido de validação do TCC, o(s) estudante(s) providenciará(rão) o preenchimento do formulário específico previsto neste regulamento, encaminhando-o eletronicamente (*no formato .pdf*) ao Docente Orientador que, se concordar com o pedido, registrará o seu “de acordo” e o repassará para à Coordenação do Curso de Ciências Contábeis. O pedido deverá ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes anexos:

- a) Publicação em periódico:
  - i. Cópia digital com a íntegra do texto do artigo publicado,
  - ii. Link do artigo publicado no periódico.
- b) Apresentação em eventos científicos da área de Ciências Contábeis e afins:
  - i. Cópia digital com a íntegra do texto do trabalho apresentado,
  - ii. Cópia digital do certificado de apresentação do trabalho em que conste expressamente que a apresentação foi realizada por um dos estudantes,

§ 1º A ausência de qualquer um dos requisitos previstos no art. 19º acarretará o indeferimento do pedido de validação do TCC, devendo o(s) estudante(s), se for o caso, providenciar a sua obrigatória submissão à Banca Examinadora, obedecidos os prazos e procedimentos previstos em Regulamento.



**Art. 18º.** A nota final da validação da disciplina SC367-Trabalho de Conclusão de Curso será atribuída pelo Docente Orientador.

## **CAPÍTULO VI**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 19º.** Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados e decididos pelo Colegiado do Curso de Ciências Contábeis.

**Art. 20º.** Este regulamento aplica-se para o corpo docente e, em específico, para discentes ingressantes no Curso de Ciências Contábeis a partir do ano de 2023.

**Art. 21º.** Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação na 234ª Reunião do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis, em 17 de março de 2026.